



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI E J C S HOLANDA, RESPONSÁVEL PELO PORTAL GP1 (www.GP1.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, CNPJ n.º 06.554.323/0001-03, com sede na Rua Benedito Brito, 400, Bairro Centro, Alto Longá - PI, neste ato representado pelo senhor prefeito **FLÁVIO CAMPOS SOARES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **J C S HOLANDA**, CNPJ n.º 07.961.379/0001-45, com sede à Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira n.º 2987, Sala 201, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, CEP. 64056-030 **administradora do PORTAL GP1** (www.gp1.com.br), fone (86) 3232 1078, neste ato representado, como poderes limitados para a consecução deste contrato, **EVÂNIA GOMES LEÃO DA COSTA**, CPF n.º 656.724.963-34, R.G. n.º 2.051.293-SSP/PI, **Gerente Comercial**, podendo assinar todos os atos necessários para a consecução do presente contrato, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nas Cláusulas e Condições abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A prestação de Serviços de material institucional de interesse da Contratante, na página principal e nas paginas internas do Portal GP1 (www.gp1.com.br), sob responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar mensalmente até o dia 10 de cada mês a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), como remuneração pelo serviço ora contratado.

Parágrafo primeiro: Para a quitação dos serviços de que trata o presente instrumento, a **CONTRATANTE** expedirá ofício ao BANCO DO BRASIL S/A, para que este, prévia e privilegiadamente, transfira de sua conta mensal do ICMS, ou outro estabelecimento que eventualmente for transferida a referida conta, a quantia acima estipulada, para que seja acreditada na conta corrente da J C S HOLANDA, n.º 5796-7, Agência n.º 5602-2, Banco do Brasil, a importância estabelecida neste contrato.

Parágrafo segundo: Na vigência do presente contrato, fica vedado a **CONTRATANTE**, sustar por qualquer motivo que seja a autorização de pagamento de que trata o parágrafo acima, sem a devida anuência da **CONTRATADA** ou notificação em prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo de duração do presente Contrato é de 12 meses, no período compreendido de 18 de maio de 2015 a 18 de maio de 2016, sujeito à rescisão a qualquer época, desde que o interessado comunique às partes no mínimo de 30 (trinta) dias, ou renovado automaticamente, acordado entre as partes.

CLÁUSULA IV - DO DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deste Contrato, implica na sua imediata rescisão, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, reconhecido pelas partes.

CLÁUSULA V - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Alto Longá, para dirimir As dúvidas suscitadas no presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na forma do ajustado o representante legal da Contratante e da Contratada.

Alto Longá - PI, 21 de maio 2015.

Contratante
FLÁVIO CAMPOS SOARES

Contratada
EVÂNIA GOMES LEÃO DA COSTA



Palácio das Nascentes
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 138/2015

Alto Longá-PI, 21 de maio de 2015

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para convocar o vereador deste município JEOVANE DOS SANTOS SAMPAIO (PT), portador do CPF - 151.051.258-60, com assento nessa Casa Legislativa para assumir a Secretaria de Esportes deste município.

Rogamos que sejam tomadas as providências protocolares, e, que esse reivindicação seja submetida à deliberação do Plenário conforme preceitua a art. 49 da Lei orgânica combinado com o que está tipificado no art. 95 do regimento interno.

Certo das providências, aproveito para reiterar elevadas considerações.

Atenciosamente,

FLÁVIO CAMPOS SOARES
- Flávio do Teté -
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,
Vereador Henrique Cesar Saraiva de Area Leão costa
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Alto Longá -PI

Este Ofício foi sancionado, promulgado, e registrado aos 25 de maio de 2015 e transcrita para o livro de registro de Ofícios.

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Gervásio Leopoldo Alves
Sec. Chefe de Gabinete



Palácio das Nascentes
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 049/ 2015

Alto Longá - PI, 22 de maio de 2015

Denomina nomes de imóveis e logradouros públicos, pertencentes ao município de Alto Longá-PI e dar outras providências.

Flávio Campos Soares, Prefeito Municipal de Alto Longá-PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, (Constituição Municipal Art. 84 Parágrafo IV), etc.

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município de Alto Longá-PI, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Unidade Escolar Municipal Maria Senhora da Silva, o imóvel pertencente a este município, situado na Localidade Assentamento Barra do Sambito.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Longá-PI, 22 de maio de 2015

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada, numerada e registrada aos 25 de maio de 2015 e transcrita para o livro de registro de Leis.

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Gervásio Leopoldo Alves
Sec. Chefe de Gabinete